

Registre-se. Autue-se

Sala das Sessões 15/08/1997

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA	NUMERO
15-08-97	2573/97
DESTINO:	CÓDIGO:
DL	

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 97 _____

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 175/97

Ronst

INICIATIVA:

EDIL ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES - PMDB

HISTÓRICO:

MODIFICA A LEI Nº 4346/97

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO
em 25/08/97
[Signature]
Presidente

AUTUAÇÃO

Aos 15 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem.

previsto em 2ª Discussão por UNANIMIDADE

Período da Presidência: 19 97 a 19 98

Data da Sessão 08/10/1997

Presidente: JUAZEV TAVARES MATTÁ

Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINE

1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS

2º Secretário: SEBASTIÃO ARY CORRÊA

~~Presidente~~

Prato 18/11



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 175/97

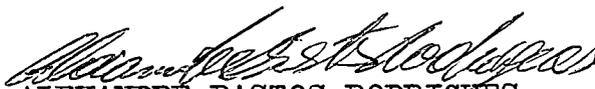
DATA	NÚMERO
<u>15-08-97</u>	<u>2573/97</u>
DESTINO:	CÓDIGO:

MODIFICA A LEI Nº 4346/97.

Art. 1º - O Parágrafo único do Art. 2º da Lei 4346 de 28 de Julho de 1997, passa a ter a seguinte redação:

" Parágrafo Único - As despesas decorrentes da confecção das grades protetoras correrão por conta das Empresas que queiram utilizar tais espaços para publicidades , gerenciadas por uma Entidade Filantrópica e de Utilidade Pública".

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em 15 de Agosto de 1997.


ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

Vereador - PMDB

JUSTIFICATIVA

O gerenciamento por uma Entidade Filantrópica irá colaborar para com o desenvolvimento do objetivo da Entidade.

Aprovado em 2º Discussão
por UNANIMIDADE

Data da Sessão 08/09/1997


ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

vereador - PMDB



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NUMERO
15-08-97	2573/97
DESTINO:	CÓDIGO:

PROJETO DE LEI Nº 175 /97

NOTIFICA A LEI Nº 4346/97.

Art. 1º - O Parágrafo único do Art. 2º da Lei 4346 de 28 de Julho de 1997, passa a ter a seguinte redação:

" Parágrafo Único - As despesas recorrentes da confecção das grades protetoras correm por conta das Empresas que queiram utilizar tais espaços para publicidades , gerenciadas por uma Entidade "Filantrópica e de Utilidade Pública".

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em 15 de Agosto de 1997.

ANTONIO BASTOS RODRIGUES

Vereador - PIDD

JULGAMENTIVA

O gerenciamento por uma Entidade Filantrópica irá colaborar para com o desenvolvimento do objetivo da Entidade.

Antonio Bastos Rodrigues
ANTONIO BASTOS RODRIGUES

vereador - PIDD

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de junho de 1997

OF/GP/Nº 323/97

Do: Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Ao: Sr. Juarez Tavares Matta
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 054/97 para apreciação dessa douta Câmara de Vereadores, em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4345

DÁ NOME À RUA VOVÓ CARMEN.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei :

Art. 1º - É denominada VOVÓ CARMEN a rua situada no bairro Aquidaban, localizada no trecho da ESCADARIA ELÍSIO IMPERIAL e tendo término na rua VICENTE CAMPOS, localizada em Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de julho de 1997.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

§ LEI Nº 4346

INSTITUI PROJETO "ADOTE UMA ÁRVORE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica instituído o PROJETO "ADOTE UMA ÁRVORE", autorizando a Prefeitura Municipal fornecer gratuitamente aos interessados, mudas de árvores e assistência técnica.

§ 1° - As mudas de árvores, frutíferas ou não, de raízes axiais, para que não venham a afetar calçadas e edificações, serão adquiridas ou produzidas pelo Município, que poderá firmar convênio com o Instituto Estadual de Terras e Cartografia Florestal (ITCF), inclusive para promoção de campanhas educativas nas escolas.

§ 2° - Os interessados em receber as mudas, cadastrar-se-ão junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente que planejará a produção e/ou aquisição das mudas e os critérios de distribuição a fim de evitar gastos desnecessários.

Art. 2° - A Prefeitura terá a responsabilidade da criação de um padrão para as grades de proteção das mudas.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da confecção das grades protetoras correrão por conta das Empresas que queiram utilizar tais espaços para publicidade.

Art. 3° - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de julho de 1997.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

LEI N° 4347

DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei :

Art. 1° - Fica denominada Rua NATALIEL MARCOS, a Rua 25, situada no bairro Gilson Carone, que se inicia na Rua L, transversalmente terminando na Rua O, conforme croqui em anexo.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de julho de 1997.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

LEI N° 4348

DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei :

Art. 1° - Fica denominada Rua JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA, a Rua 23, situada no bairro Gilson Carone, que se inicia na Rua 19, transversalmente terminando na Rua O, conforme croqui em anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de
[Handwritten signature]

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 175/97

Acrescenta-se artigo 2º:

**“ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO,
REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.”**

Sala das Sessões, 27 de Agosto de 1997.

Alexandre Bastos Rodrigues
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
VEREADOR PMDB

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de: LEI
Iniciativa: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Relator: ELIMAR FERREIRA

Nº: 175/97

-07-
[Handwritten signature]

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de Lei que altera a Lei nº 4.346/97.
ADOpte UMA ÁRVORE.
A proposta está regular quanto aos aspectos inerentes a esta comissão.

Voto do Relator:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

Voto do Presidente:

Voto com o Relator.

Voto do Membro:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

Decide esta comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 1997.

[Handwritten signature]
JOSÉ CARLOS SABADINI
Presidente

[Handwritten signature]
ELIMAR FERREIRA
Relator

[Handwritten signature]
TULIO JANUÁRIO ARCANJO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALCIDES CARRILLO CAICEDO	X			
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ALMIR FORTE DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CAMILO LUIZ VIANA	X			
EDISOM V. FASSARELLA	X			
ELIMAR FERREIRA				X
FÁBIO MENDES GLÓRIA	X			
JATHIR GOMES MOREIRA	X			
JOSÉ CARLOS SABADINI	X			
JOSÉ COSTA BOECHAT				X
JOSÉ RENATO D. FEDERICI	X			
JUAREZ TAVARES MATA		Presidente		
LUIZ CARLOS FONSECA	X			
LUIZ ROBERTO DA SILVA	X			
SEBASTIÃO ARY CORREA				X
THÉO DE SOUZA MOURA	X			
TÚLIO J. ARCHANJO	X			
WALTER GOMES	X			

- PROJETO Nº 175/97
- REQUERIMENTO Nº _____
- DATA 08/09/97

• RESULTADO DA VOTAÇÃO:
APROVADO EM 2º
DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 08/09/97

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____
SALA DAS SESSÕES, ___/___/___

PRESIDENTE

• PEDIDO DE VISTA POR
SALA DAS SESSÕES ___/___/___

PRESIDENTE

• RETIRADO DE PAUTA A
REQUERIMENTO DO
SALA DAS SESSÕES ___/___/___

PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO: